000154

LEI N.º 2.696, de 05 de julho de 2.000.

Revoga Lei n.º 1.238, de 24 de agosto de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - *Fica revogada na íntegra a Lei n.º 1.238, de 24 de agosto de 1.978.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 05 de julho de 2.000.

valdecir Oliveira

VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

000196

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

LEI N.º 2.696, de 05 de julho de 2.000.

Revoga Lei n.º 1.238, de 24 de agosto de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei n.º 1.238, de 24 de agosto de 1.978.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de julho de 2.000

VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 06 / 07 / 2000
Funcionário

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1153

LEI Nº1.230, de 24 de agosto de 1.978.

EMENTA:- Declara o jornal "Gazeta de Arapongas" órgão oficial do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É também declarado órgão oficial do Município de Arapongas o jornal "Gazeta de Arapongas", editado nesta cidade.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar o competente contrato com o referido jornal pelo prazo de dois (2) anos, prorrogável sempre por igual período.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantida a vigência da Lei n.1.053, de 21 de dezembro de 1.973.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 24 de agosto de 1.978.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

D/APTO.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 25/08/19 78
FUNCIONÁRIO